



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **Material Elétrico**, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Material Elétrico			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	Alicate multímetro digital display: lcd 3 ¹ / ₂ dígitos, leitura máxima de 1999, taxa de amostragem: 3 vezes/s, indicação de sobre faixa: lou - 1, indicação: de polaridade: automática, negativa (-) indicada, indicação de bateria fraca: bat é indicado no display, acessórios: par de pontas de prova, manual de instruções, bateria 9v (instalada), bolsa para transporte.	Unidade	30
2	Alicate universal- feito em aço cromo- vanádio desenvolvido dentro das normas din isso 5746 de qualidade cabo isolado de acordo com a padrão abnt nbr 9699 (1000 v).	Unidade	30
3	Anel para haster de aterramento , fabricação nacional.	Unidade	300
4	Base para relé fotoelétrico , bivot, para iluminação pública, fabricação nacional.	Unidade	500
5	Bocal com rabicho , fabricação nacional.	Unidade	500
6	Bocal de plástico preto nº 27 , com rabicho.	Unidade	500
7	Bocal de louça nº 27 , fabricação nacional.	Unidade	500



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Bocal de louça nº 40 , fabricação nacional.	Unidade	500
9	Base para relé preta	Unidade	500
10	Braço p/ luminária zincado 1m , fabricação nacional.	Unidade	1.000
11	Cabo flexível de 1,5 mm nº14 , fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	30
12	Cabo flexível de 2,5 mm nº 12 , fabricação nacional.	Peça com 100,00 m.	100
13	Cabo flexível de 4,00 mm nº 10 , fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	100
14	Cabo flexível de 6,00 mm nº 8 , fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	100
15	Cabo rígido 1 mm nº 16 , fabricação nacional.	Metro linear	100
16	Cabo rígido 1,5 mm nº 14 , fabricação nacional.	Metro linear	100
17	Cabo rígido 2,5mm nº12 , fabricação nacional.	Metro linear	100
18	Cabo rígido 6mm nº 8mm , fabricação nacional.	Metro linear	50
19	Cabo pp 3 x 2,5 mm² - formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5, capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo 85° c, dupla isolação de PVC, ante-chama, sem chumbo, tensão nominal 1kv. Certificado nrbnm 13249/nrbnm 280. Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.	Peça	100
20	Cabo pp 2x 1,5 mm² - formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5, capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo 85° c, dupla isolação de PVC, ante- chama, sem chumbo, tensão nominal 750 v. certificado nrb nm	Peça	100



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	13249/ nbr nm 280. Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.		
21	Cabo pp 2x 2,5 mm² - formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5, capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo 85° c, dupla isolamento de PVC, ante- chama, sem chumbo, tensão nominal 1kv. certificado nbrnm13249/ nbr nm 280. Com sistema de qualidade. Peça com 100 metros.	Peça	100
22	Caixa de Distribuição para 12 disjuntores com barramento - Em aço, pintado, de embute, norma DIN.	Unidade	200
23	Caixa de Distribuição para 24 disjuntores com barramento - Em aço, pintado, de embute, norma DIN.	Unidade	200
24	Caixa de Disjuntores para03 disjuntores - Em PVC, pintado, de embute, norma DIN.	Unidade	200
25	Caixa de Disjuntores para06 disjuntores - Em PVC, pintado, de embute, norma DIN.	Unidade	200
26	Caixa de energia padrão Ceal M2 - Em policarbonato, trifásica. Incluído caixa de disjuntor, do mesmo material	Unidade	100
27	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm , fabricação nacional.	Unidade	500
28	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm , fabricação nacional.	Unidade	300
29	Calha p/ lâmpada fluorescente tubular 1 x 20 w , fabricação nacional.	Unidade	300
30	Calha p/ lâmpada fluorescente tubular 1 x 40 w , fabricação nacional.	Unidade	300



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	Calha Fluorescente Tubular 02 x 20 w – Com reator eletrônico de 2 x 20 w AFP com 02 lâmpadas fluorescente de 20 w cada, soquete com pressão e corpo de chapa de aço tratada e pintada.	Unidade	300
32	Calha fluorescente tubular 02 x 40 w – Com reator eletrônico de 2 x 40 w AFP com 02 lâmpadas fluorescente de 40 w cada, soquete com pressão e corpo de chapa de aço tratada e pintada.	Unidade	300
33	Chave de fenda grande – 5/16x6.	Unidade	30
34	Chave de fenda média – 3/6x6.	Unidade	30
35	Chave de fenda pequena – 1/4x6 .	Unidade	30
36	Chave de iluminação pública 60amp. , fabricação nacional.	Unidade	30
37	Corrente ac: 6 a/15 a/60 a/150 a /300 a , diâmetro condutor: 34mm, mudança de faixa: manual,150v/300v/750, tensão dc:75v, informação adicional: possui ajuste zero; possui travamento do ponteiro, 1 par pontas de prova, manual de instruções, bateria1.5v, bolsa para transporte, garantia mínima de 01 ano.	Unidade	50
38	Disjuntor termomagnético monofásico de 15 A , fabricação nacional.	Unidade	200
39	Disjuntor termomagnético monofásico de 20 A , fabricação nacional.	Unidade	200
40	Disjuntor termomagnético monofásico de 25 A , fabricação nacional.	Unidade	200
41	Disjuntor termomagnético monofásico de 50 A ,	Unidade	200



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	fabricação nacional		
42	Disjuntor termomagnético trifásico de 100 A , fabricação nacional.	Unidade	200
43	Disjuntor termomagnético trifásico de 25 A , fabricação nacional.	Unidade	200
44	Disjuntor termomagnético trifásico de 30 A , fabricação nacional.	Unidade	200
45	Disjuntor termomagnético trifásico de 40 A , fabricação nacional.	Unidade	200
46	Disjuntor termomagnético trifásico de 50 A , fabricação nacional.	Unidade	200
47	Eletroduto flexível de 3/4" , fabricação nacional.	Peça c/50,00 m	300
48	Eletroduto flexível de 1" , fabricação nacional.	Peça c/50,00m	300
49	Eletro duto flexível 20 mm² – em PVC, anti-chama, peça com 50 metros.	Peça	300
50	Eletro duto flexível 25 mm² – em PVC, anti-chama, peça com 50 metros.	Peça	300
51	Eletroduto rígido de 3/4" , fabricação nacional.	Peça com 3,00 m	300
52	Eletroduto rígido de 1,00" , fabricação nacional.	Peça com 3,00 m	300
53	Extensão 3mts , fabricação nacional.	Unidade	50
54	Extensão 5mts , fabricação nacional.	Unidade	50



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	Extensão filtro de linha – novo padrão, com 06 tomadas, com fusível de proteção.	Unidade	80
56	Fio flexível torcido de 1 mm Nº 16 , fabricação nacional.	Peça com 3,00 m	100
57	Fio flexível torcido 1,5 mm nº 14 , fabricação nacional.	Peça com 3,00 m	100
58	Fio flexível torcido de 2,50 mm nº 12 , fabricação nacional.	Peça com 3,00 m	100
59	Fio flexível torcido de 4,00 mm nº 10 , fabricação nacional.	Peça com 3,00 m	100
60	Fio rígido de 1,5 mm Nº 14 , fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	300
61	Fio rígido de 2,50 mm Nº 12 , fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	300
62	Fio rígido de 4,00 mm Nº 10 , fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	300
63	Fio rígido de 6,00 mm Nº 8 , fabricação nacional.	Peça com 100,00 m	100
64	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m , fabricação nacional.	Unidade	200
65	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 10,00 m , fabricação nacional aprovado pela nbr 5037, capacidade de temperatura a partir de 80°.	Unidade	200
66	Interruptor conjugado com tomada , fabricação nacional.	Unidade	300
67	Interruptor duplo , fabricação nacional.	Unidade	300



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	Interruptor simples , fabricação nacional.	Unidade	300
69	Interruptor triplo , fabricação nacional	Unidade	300
70	Kit arstop – em PVC , novo padrão, de embutir, 20a, com disjuntor.	Unidade	500
71	Lâmpada eletrônica econômica de 20 W , tipo luz branca, compatível com soquete tipo rosca, fabricação nacional.	Unidade	1.000
72	Lâmpada fluorescente tubular de 20 W , fabricação nacional.	Unidade	1.000
73	Lâmpada fluorescente tubular de 40 W , fabricação nacional.	Unidade	1.000
74	Lampada incandescente 100 w fabricação nacional	Unidade	200
75	Lâmpada vapor mercúrio, potência 400w , descarga de alta pressão, base E-40, fabricação Nacional).	Unidade	500
76	Lâmpada vapor mercúrio, potência 80w , descarga de alta pressão, base E-27, fabricação Nacional).	Unidade	500
77	Lâmpada vapor metálico, potência 400w , base E-40, fabricação Nacional.	Unidade	500
78	Lâmpada vapor metálico, potência 400w , tubular, fabricação Nacional.	Unidade	500
79	Lâmpada de 250w de mercúrio	Unidade	500
80		Unidade	500



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Lâmpada vapor sódio, potência 400w , descarga de alta intensidade, base E-40, fabricação Nacional.		
81	Luminária caneca p/lâmpada mista E-27 , fabricação Nacional.	Unidade	200
82	Luva de baixa tensão – p/ 1.000 w com cobertura.	Par	30
83	Óculos de proteção preto – óculos de segurança , constituídos de um arco de material plástico preto, com canaleta e com um furo central, e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de três peças: um suporte, que possui uma fenda em uma das extremidades e que é fixada ao arco através de parafuso metálico; uma semi-haste vazada, com uma das extremidades fixadas ao suporte descrito anteriormente por meio de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste); e outra semi-haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios e recoberta com borracha macia cinza na parte interna da ponta da haste.	Unidade	50
84	Óculos de proteção transparente– óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto, com canaleta e com um furo central, e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de três peças: um suporte, que possui uma fenda em uma das extremidades e que é fixada ao arco através de parafuso metálico; uma semi-haste vazada, com uma das extremidades fixadas ao suporte descrito anteriormente por meio de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste); e outra semi-haste que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios e recoberta com borracha macia cinza na parte interna da ponta da haste.	Unidade	50



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	Parafuso galvanizado p/ "poste 10" Cabeça quadrada, fabricação nacional.	Unidade	100
86	Parafuso galvanizado p/ "poste 12" fabricação nacional.	Unidade	100
87	Parafuso galvanizado para poste M16X25MM	Unidade	100
88	Reator para lâmpada fluorescente de 20 W, tipo partida rápida, fabricação nacional.	Unidade	300
89	Reator para lâmpada fluorescente de 40 W, tipo partida rápida, fabricação nacional.	Unidade	300
90	Reator vapor mercúrio 400 w, fabricação nacional.	Unidade	300
91	Reator vapor metálico 400 w, fabricação nacional.	Unidade	300
92	Reator vapor sódio 400w, fabricação nacional.	Unidade	300
93	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 01 x 20 w – lâmpada de 20w, tensão de 220v, corrente elétrica de 0,09a, fator de potencia 0,97c.	Unidade	300
94	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 01 x 40 w – lâmpada de 20w, tensão de 220v, corrente elétrica de 0,18a, fator de potencia 0,97c.	Unidade	300
95	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 02 x 40 w – lâmpadas de 40 w, tensão de 220v, corrente elétrica de 0,34a, fator de potencia 0,97c.	Unidade	300
96	Reatores de 80 w mercúrio	Unidade	300
97	Reator de 250w de mercúrio	Unidade	300



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	Relê foto elétrico n.a - alta performance para iluminação pública , capacidade de carga até 1000w resistivo, 1800va/220vac ou 1200va/127vac com fator de potência não corrigido ($fp > 0,5$), 500va corrigido ($fp > 0,92$), tensão de 105 a 305vac, saída ligada durante a noite sistema fail-off, material do produto: tampa em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	Unidade	100
99	Relê foto elétrico n.f - alta performance para iluminação pública , capacidade de carga: até 1000w resistivo, 1800va/220vac ou 1200va/127vac não corrigido, 500va corrigido, tensão de 105 a 305vac, saída ligada durante a noite, material do produto: tampa em policarbonato com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	Unidade	1.000
100	Soquete para lâmpada fluorescente , fabricação nacional.	Unidade	500
101	Soquete universal de rosca , tipo de porcelana, para lâmpada incandescente ou eletrônica, fabricação nacional.	Unidade	500
102	Starter para lâmpada fluorescente de 20 W , fabricação nacional.	Unidade	500
103	Starter para lâmpada fluorescente de 40 W , fabricação nacional.	Unidade	500
104	Suporte para calha lâmpada fluorescente , fabricação nacional.	Unidade	30
105	Tomada dupla , fabricação nacional.	Unidade	1000
106	Tomada simples , fabricação nacional.	Unidade	1000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	Tomada tripolar para ar-condicionado , fabricação nacional.	Unidade	1000
108	Tomada tripolar para microcomputador , fabricação nacional.	Unidade	1000
109	Luminária E 40	Unidade	500
110	Lâmpada econômica 20 W	Unidade	1.000
111	Lâmpada econômica 30 W	Unidade	1.000
112	Lâmpada PL econômica 32 W	Unidade	1.000
113	Lâmpada PL econômica 75 W	Unidade	500
114	Gerador portátil de 7.000 KVA	Unidade	2
115	Canaleta cola de 20x20 c/ 02 metros	Caixa	30
116	Canaleta cola de 50x50 c/ 02 metros	Caixa	30
117	Fita isolante de baixa	Unidade	50
118	Fita isolante de alta	Unidade	50
119	Refletor E40	Unidade	100
120	Refletor E27	Unidade	50
121	Armação 4x4 trifásico	Unidade	30



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	Armação monofásico 2x2	Unidade	50
123	Isolador	Unidade	100
124	Cantoneira c/1,20 metros	Unidade	100
125	Passa fio c/ 20 metros	Unidade	10
126	Passa fio c/15 metros	Unidade	10
127	Passa fio c/ 10 metros	Unidade	10
128	Bocal decorativo	Unidade	2.000
129	Lâmpada de LED 8 W	Unidade	2.000
130	Lâmpada 70 sódio	Unidade	2.000
131	Reator 70 sódio	Unidade	1.000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **HÉLIO MOREIRA DA SILVA, Coordenador de Compras Públicas, CPF nº 239.066.695-72**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.** Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.